

---

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS (SCR)**

Em cumprimento à Resolução CMN nº 5.037 de 29/9/2022 do Banco Central do Brasil, para efeito do disposto no Art.16, esta Cooperativa de Crédito ora divulga as orientações sobre o Sistema de Informações de Créditos (SCR), contemplando:

***I – FINALIDADES E USOS DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA:***

- Enviar as informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras;
- Propiciar o intercâmbio de informações, entre as instituições financeiras, sobre o montante de débitos e responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- Obter as informações sobre os débitos e responsabilidades de pessoas (físicas e jurídicas) que apresentem à Cooperativa, propostas de: admissão de associado, de contratação de operação de crédito, de consórcios, demais produtos e serviços da Cooperativa; e ainda, para reavaliação periódica dos cooperados que possuam operações de créditos e consórcios na Cooperativa; quer sejam de interesses internos (comitê de crédito) ou externos (auditorias);
- São consideradas operações de crédito, para fins de registro no SCR, os seguintes débitos e responsabilidades: empréstimos e financiamentos; cartão de crédito; cheque especial; antecipação de recebíveis; adiantamentos a depositantes; operações de arrendamento mercantil; coobrigações e garantias prestadas; compromissos de crédito não-canceláveis incondicional e unilateralmente pelas instituições; operações baixadas como prejuízo e créditos contratados com recursos a liberar; e, demais operações que impliquem em risco de crédito.

***II - FORMAS DE CONSULTAS ÀS INFORMAÇÕES DO SISTEMA:***

- Utilização do site: <http://www.bcb.gov.br> pesquisar/busacar: Sisbacen, serviço SCR, acessar Sistema de Informações de Créditos (SCR) <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/scr>

***III – PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PERANTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA***  
***IV – ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA***

Os procedimentos necessários para correção, para exclusão e para registro de medidas judiciais e de manifestação de discordância quanto às informações do sistema, são: para exclusão total ou parcial dos débitos inscritos no SCR, as pessoas que tiverem(am) Operações de Crédito na Cooperativa, devem realizar o pagamento via conta corrente ou depósito judicial. Para correção e manifestação de discordância quanto aos débitos inscritos no SCR, as pessoas que tiverem(am) conta na Cooperativa, devem apresentar uma carta por escrito devidamente assinada pelo(s) titular(es), descrevendo a manifestação; a qual será protocolada e providenciada carta resposta da Cooperativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Ocorrendo falha da Cooperativa, haverá neste mesmo prazo, a correção da informação junto ao SCR.

As consultas sobre quaisquer informações do sistema SCR, dependem das prévias autorizações das pessoas (físicas e jurídicas) através das assinaturas dos titulares nas propostas de: admissão de associado, de operação de crédito, consórcio, demais produtos e serviços, e, nos contratos de contas de depósitos e autorizações permanentes (internas).

**01 de novembro de 2022**

SICOOB ACICREDI – UNIDADE ADMINISTRATIVA EM GUAXUPÉ (MG)